



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

Lei Nº 040/97

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA PARA O
EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Povo do Município de Natalândia(MG), por seus
representantes legais aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono à seguinte Lei:**

Art. 1º- O orçamento do Município de Natalândia, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a receita em R\$6.800.000,00(Seis milhões e oitocentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$94.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$3.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$8.000,00
Receita de Serviços.....	R\$19.000,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

Transferências Correntes.....R\$1.444.449,00
Outras Receitas Correntes.....R\$22.000,00
SUBTOTALR\$1.590.449,80

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....R\$55.000,00
Alienação de Bens.....R\$25.204,89
Transferências de Capital.....R\$5.127.345,31
Outras receitas de Capital.....R\$2.000,00
SUBTOTALR\$5.209.550,20
TOTAL GERAL.....R\$6.800.000,00

Art. 3º- A Despesa do Município de Natalândia, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....R\$150.000,00
03- Administrativa e Planejamento.....R\$420.204,89
04- Agricultura.....R\$2.122.877,00
05- Comunicações.....R\$34.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública.....R\$25.000,00
07- Desenvolvimento Regional.....R\$10.000,00
08- Educação e Cultura.....R\$1.308.359,18
10- Habitação e Urbanismo.....R\$115.000,00
13- Saúde e Saneamento.....R\$1.246.156,10
15- Assistência e Previdência.....R\$273.000,00



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

10- Transporte	R\$1.095.402,83
TOTAL	R\$6.800.000,00
B- DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	
Câmara Municipal	R\$150.000,00
Departamento de Administração	R\$300.000,00
Departamento de Contab. Finanças e Tesouraria	R\$120.204,89
Departamento de Recursos Humanos e Encargos	R\$2.213.877,00
Departamento de Educação e Cultura	R\$1.308.359,18
Departamento de Saúde e Saneamento	R\$1.486.156,10
Depart. de Patrimônio Obras Públicas e Transportes	R\$1.221.402,83
TOTAL	R\$6.800.000,00

C- DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS CONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1- Despesas de Custeio	R\$1.202.949,80
1.2- Transferências Correntes	R\$127.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES —> »»»	R\$1.330.449,80
2.1- Investimentos	R\$5.387.345,31
2.2- Inversões Financeiras	R\$44.000,00
2.3- Transferências de Capital	R\$38.204,89
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL —> »»»	R\$5.469.550,20
TOTAL GERAL	R\$6.800.000,00

Art. 4º- Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal de Natalândia(MG), por ato própria do poder Executivo Municipal, autorizado a



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

...de créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento)da Despesa
...esta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficiente, podendo
...destes

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64;
- b) Utilizar o “excesso de arrecadação” apurado nos termos do Inciso II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) utilizar o “superavit” financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Natalândia, 29 de dezembro de 1997

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro

Chefe de Gabinete e Administração